



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 04/92

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

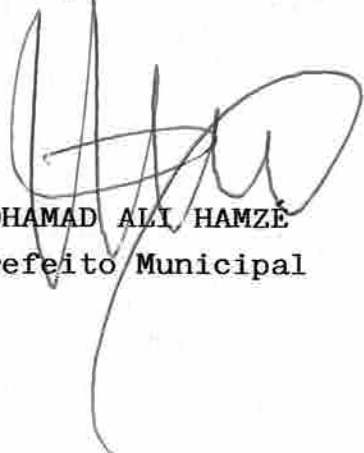
Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional Especial no valor de cr\$. 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a aquisição de um imóvel denominado "Hospital São Lucas S/C Ltda", nesta cidade, conforme discriminação abaixo:

- 10.00 - Depto. Municipal de Saúde e Bem Estar Social
- 10.01 - Serviço de Saúde e Saneamento
- 1001.13750251.17 - Edificações Públicas
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.2.0.0 - Inversões Financeiras
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis. . .cr\$.80.000.000,00

Art. 2º- Par dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado com recurso, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, incisoII, da Lei Federal nº 4.320/64 o provável Excesso de arrecadação, prevista no exercício.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Cambará, Estado do Paraná em 05 de março de 1.992.


MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 04/92

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional Especial no valor de cr\$. 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a aquisição de um imóvel denominado "Hospital São Lucas S/C Ltda", nesta cidade, conforme discriminação abaixo:

- | | |
|------------------|--|
| 10.00 | - Depto. Municipal de Saúde e Bem Estar Social |
| 10.01 | - Serviço de Saúde e Saneamento |
| 1001.13750251.17 | - Edificações Públicas |
| 4.0.0.0 | - Despesas de Capital |
| 4.2.0.0 | - Inversões Financeiras |
| 4.2.1.0 | - Aquisição de Imóveis. . . cr\$.80.000.000,00 |

Art. 2º- Par dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado com recurso, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 o provável Excesso de arrecadação, prevista no exercício.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 05 de março de 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 04/92.

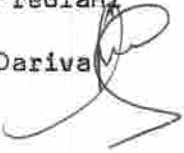
Relator: Luiz Dariva

PARECER. SOMOS DE PARECER QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI 04/92.

Comissão de Justiça e Redação.
Em 9/3/1.992.


Rinaldo B. Júnior

José Frediani

Luiz Dariva 



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 04/92.

Relator - Luiz Dariva

PARECER: SOMOS DE PARECER QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI 04/92

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 9/3/1992.

Luiz Dariva

José Rodrigues Ferreira

Benedito da Silva Ramos